

MANUAL DO CONTRIBUINTE

Caro Contribuinte,

Este Manual do Contribuinte foi elaborado pelos servidores da Secretaria da Fazenda, com o apoio dos servidores de mais secretarias, para facilitar a você cidadão as informações necessárias sobre os serviços prestados e os procedimentos para requerer qualquer serviço no balcão de atendimento.

A Secretaria Municipal da Fazenda busca o incremento da qualidade nos serviços prestados aos contribuintes, cujo resultado final deste programa de EDUCAÇÃO FISCAL PARA A CIDADANIA pode ser resumido em três diretrizes:

- O contribuinte será sempre atendido com cortesia;
- O contribuinte não perderá tempo no nosso atendimento;
- O contribuinte não precisa contratar despachante ou outros intermediários para acessar nossos serviços.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 156 dispõe que: compete aos municípios instituir os seguintes tributos:

- IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, e
- TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA e JUSTIÇA FISCAL, são os princípios que norteiam nosso trabalho.

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO..... | 01 |
| IPTU..... | 03 |
| ISSQN..... | 05 |
| ITBI..... | 07 |
| ALVARÁS E TAXAS..... | 10 |
| CADASTRO IMOBILIÁRIO..... | 14 |

IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

É o imposto incidente sobre cada imóvel do município, com ou sem área construída. O fato gerador é a propriedade, o domínio útil ou a posse de um imóvel localizado no município, ocorrendo no dia primeiro de janeiro de cada ano.

Prazos para pagamento

- Valor integral com 10% de desconto vencimento para o dia 26 de fevereiro
- Valor integral com 5% de desconto vencimento para o dia 29 de março
- Para pagamento parcelado (11x), o vencimento da 1ª parcela é 26 de fevereiro e as demais no dia 15 de cada mês.

As guias agora estarão disponíveis no site da Prefeitura (www.bc.sc.gov.br) e pelo aplicativo Cidade Pública (para smartphones).

Para os contribuintes sem acesso à internet, a Secretaria da Fazenda vai imprimir os boletos em três locais de atendimento: na antiga sede do BC Trânsito (Avenida Santa Catarina, 701, Bairro dos Estados), na Subprefeitura (Casa Linhares – Rua Emanuel Rebelo dos Santos, 1079, Bairro da Barra) e na Prefeitura (Rua Dinamarca, 320, Bairro das Nações).

Perguntas mais frequentes

1. Onde posso pagar o IPTU?

Em toda a rede bancária e nas casas lotéricas.

2. O que acontece se eu perder o prazo de pagamento?

A falta de pagamento no vencimento sujeitará o contribuinte a uma multa de 0,33% ao dia, cobrança de juros, atualização monetária e cobrança judicial da dívida.

3. Por que meu imposto está muito maior do que o do vizinho?

Verifique se os dados de seu carnê e do carnê do seu vizinho estão corretos. Se estiverem errados, você pode pedir uma revisão de valores. Lembre-se de que padrões diferentes de construção podem explicar as diferenças de valores em uma mesma localidade.

4. Preciso de esclarecimento sobre o valor cobrado do meu IPTU. Como obtê-los?

A Secretaria Municipal da Fazenda possui um atendimento cortês e eficiente para esclarecer suas dúvidas. Mas, antes disso, você deve verificar se o valor venal registrado no carnê de IPTU é superior ao valor de mercado do imóvel. Neste caso você pode pedir uma revisão do seu IPTU

5. Como faço para pedir uma revisão do valor do meu IPTU?

Basta dirigir-se ao atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e preencher um requerimento, expondo seus motivos para solicitar a revisão do valor questionado.

6. Quem tem direito à isenção do IPTU?

São isentos do IPTU os imóveis cedidos gratuitamente para uso de serviços públicos federais, estaduais e municipais, as entidades sindicais dos trabalhadores, os imóveis pertencentes a ex-combatentes ou à sua viúva, quando usado para sua moradia, e ao munícipe de baixa renda, proprietário ou possuidor de imóvel residencial localizado no território deste município.

Atenção

Matéria do item 7, regulamentada pela Lei Municipal nº 427/2012, e para os ex-combatentes é a Lei Municipal nº 2224/2003 encontradas no site: www.balneariocamboriu.sc.gov.br

Vide também Lei Municipal nº 223/79, Art. 23.

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

O ISSQN, ou simplesmente, ISS, tem como fato gerador a prestação de serviços, constantes da lista de serviços, anexa a Lei Municipal nº 2321/2004,

ainda que esses não constituem como atividade preponderante do prestador. A referida lei, pode ser consultada no site: www.balneariocamboriu.sc.gov.br.

Inscrição e Documentos Fiscais

É obrigatória a inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal dos Prestadores de Serviços antes do início de suas atividades, bem como o fornecimento à Secretaria Municipal da Fazenda das informações necessárias ao controle e fiscalização do imposto.



O contribuinte deverá comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda o encerramento de suas atividades dentro do prazo de quinze dias, objetivando obter a baixa de sua inscrição, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao Município.

A atividade de prestação de serviços será considerada ativa até a data em que foi comunicado seu encerramento em âmbito municipal, por meio de requerimento, fato que deverá ser comprovado pelo contribuinte (data do Distrato Social).

Pagamento do ISSQN

Para pagamento do ISS, deverá ser observado o Art. 26 da Lei Municipal 2326/2004.

E a emissão das Notas Fiscais? Como consigo a autorização?

O contribuinte deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo, realizar o pedido de bloco de notas e retirar a Taxa referente ao serviço. Após o pagamento da mesma, deve se dirigir ao Setor de Alvará com a numeração que necessita e o nome da gráfica que ira executar a impressão.



Observar o Decreto Municipal nº 4042/2004, referente declaração das Notas Fiscais no sistema DIPS.

Como adquirir a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço (Pessoa Física)

O prestador de serviços deve providenciar cadastro junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no Departamento de Cadastro Fazendário, apresentando Identidade, CPF, nº PIS/PASEP e comprovante de residência. Para emissão da N.F. deve declarar o serviço e o valor do mesmo, apresentar os dados do tomador do serviço (CPF ou CNPJ) e recolher o ISSQN conforme a tabela constante na Lei nº 2326/2004.

Como proceder para autenticar os Livros de Registros de ISSQN?

O contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Protocolo, para realizar o pedido de autenticação de Livro e retirar a Taxa referente ao serviço. Após 8 dias, o contribuinte retirará o Livro autenticado, junto ao Setor de Alvará.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESTIMATIVA DO ISS

Documentos que deverão ser entregues no Setor de Protocolo para abertura de processo:

-Requerimento solicitando a “*Estimativa*”, devidamente justificado, contendo base de cálculo e **assinado pelo proprietário e/ou administrador** da Sociedade; Cópia do CNPJ; Cópia do Contrato Social de Constituição da Sociedade e Alterações devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC ; Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda.



-fica condicionado à autoridade administrativa, a homologação do pedido;
-o contribuinte deve observar o disposto no Art. 25 da Lei Municipal nº 2326/2004.

ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, é um tributo mediante ato oneroso inter-vivos, que tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos as transmissões referidas nos itens anteriores.(Art. 1º da Lei Municipal nº 859/1989).

O Imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo. (Art. 5º da Lei Municipal nº 859/1989).

Observar o Art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 859/1989.

RESTITUIÇÃO

É possível obter a restituição do ITBI, quando o imposto foi pago além do que o devido, pago em duplicidade ou quando a transação imobiliária não foi concretizada. A solicitação deve ser feita pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, através de requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda acompanhado da via original do documento de arrecadação quitado.



O contribuinte deve providenciar a juntada da documentação solicitada, para maior celeridade do processo.

CERTIDÕES

Podem ser fornecidas as seguintes certidões relativas ao ITBI:

- Certidão de Quitação e Certidão Negativa.

Como solicitar a:

Certidão Negativa/Positiva ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos?

A CND pode ser emitida através do portal da PMBC, ou no balcão de atendimento do Departamento de Arrecadação, com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Para pessoas jurídicas:

CNPJ da empresa; Contrato Social; DIC ou Inscrição Municipal; Identidade e CPF do requerente/responsável pela empresa.

2 - Para pessoas físicas:

Identidade e CPF do requerente; DIC ou Inscrição Municipal.

3- Para terceiros:

Procuração do titular reconhecida em cartório.

As Certidões, Positiva ou Positiva com Efeito de Negativa só podem ser emitidas no balcão de atendimento do Departamento de Arrecadação e não tem custo.

Certidão Negativa para fins de averbação?

É preciso apresentar os seguintes documentos:

-Identidade e CPF do requerente; Procuração, quando for mais de um proprietário ou quando o proprietário não puder se representar. A certidão é válida por um (01) ano.

Certidão Negativa para fins de Inventário?

Os documentos exigidos são:

-Certidão de óbito; Certidão de Casamento, quando o requerente for cônjuge da pessoa falecida; Identidade e CPF do requerente; Procuração, quando o advogado for o requerente. A certidão é válida por (01) um ano.

Certidão Negativa para fins de Licitação?

Documentos necessários:

-Identidade e CPF do requerente/responsável pela empresa; CNPJ da empresa e Contrato Social. A Certidão é válida por (06) seis meses.

ISENÇÕES

1-aquisição de moradia por ex-combatentes, suas viúvas e seus filhos menores ou incapazes, desde que não vierem a contrair novas núpcias;

2-aquisição de bens imóveis quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados a pessoas de baixa renda, com a participação de entidades ou órgãos criados pelo poder público, nas operações efetuadas entre o agente financeiro e o adquirente na primeira compra.

Como solicitar a guia para recolher o ITBI

1-para emissão da guia do ITBI o adquirente deve apresentar matrícula atualizada do imóvel (até 30 dias), e observar o Art. 7º da Lei Municipal nº 859/1989, considerando que a alíquota é de 3%;

2-nos casos de financiamento, o contribuinte deve apresentar a matrícula atualizada do imóvel e contrato do agente financiador. Quando se tratar de financiamento feito através do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), a alíquota é de 1% sobre o valor financiado e de 3% sobre os recursos próprios;

3-após o 1º dia útil do pagamento da guia de ITBI, o contribuinte deve solicitar junto ao Departamento de Arrecadação a Certidão de Quitação do ITBI, apresentando a respectiva guia paga ou cópia da mesma.

Como faço para requerer imunidade/não incidência de ITBI por integralização ou desincorporação de imóveis, ou por incorporação, cisão, fusão ou extinção de pessoa jurídica?

Em caso de dúvidas consultar no site www.balneariocamboriu.sc.gov.br, a Lei Municipal nº 859/89.

ALVARÁS E TAXAS

Assim estabelece a Constituição Federal de 1988: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir “taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição” (art.145)

É considerado exercício do poder de polícia as atividades da Administração Pública de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da segurança, higiene, ordem ou tranquilidade pública, costumes, respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Atenção

A cobrança das taxas independe: do efetivo ou contínuo exercício da atividade; da existência de estabelecimento fixo; de autorização para a atividade; do resultado financeiro da atividade; do cumprimento de qualquer exigência legal relativa ao exercício da atividade.

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à produção agropecuária, à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à prestação de serviços ou a atividades similares, só poderá se estabelecer e iniciar suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença do município e pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ).

A mudança do ramo de atividade obrigará o contribuinte a requerer nova licença e a pagar a TLL. Caso haja mudança no porte da empresa no decorrer do exercício, a diferença da TLL será lançada no exercício condicionada ao pagamento da referida taxa.

FATO GERADOR

A taxa tem como fato gerador o licenciamento obrigatório para a instalação de estabelecimento ou para o exercício de qualquer atividade econômica no município, e o controle do cumprimento da legislação municipal. Também são considerados estabelecimentos:

- as entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;
- a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;
- o local onde são exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
- o veículo de propriedade de pessoa física utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividade de propaganda.

Como fazer para emitir boleto referente a renovação anual da TLL?

Até o dia 31 de janeiro de cada exercício, é possível a impressão pelo site www.balneariocamboriu.sc.gov.br>serviços>TLL. Após esse período a taxa deve ser retirada no Setor de Alvará.

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

É o documento expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda de Balneário Camboriú, autorizando o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, e/ou prestador de serviços, mediante a aprovação da viabilidade de zoneamento expedida pela Secretaria de Planejamento, Alvará Sanitário, Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros. (Documentação conforme Anexo 1).

Atenção

O alvará deve ser conservado em local visível ao público e à fiscalização, juntamente com o comprovante do respectivo pagamento. Nos casos de extravio, roubo, furto ou deterioração, na solicitação de 2ª via, deve ser anexado o Boletim de Ocorrência.

Alvará de Funcionamento dos Ambulantes.

É o alvará de liberação das atividades de comércio ambulante, exercida por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros, durante a temporada de verão se concentrando na faixa de areia, expedido para os vendedores de milho e churros em seus pontos específicos e para os vendedores de sanduíche e sucos naturais, etc. Lei que regulamente: Lei Municipal nº 238/73, disponível no site: www.balneariocamboriu.sc.gov.br

Alvará para realização de eventos.

Documentação necessária:

-Autorização para realização de evento público, expedida pela Secretaria de Planejamento; Alvará Sanitário; Meio Ambiente, Protocolo do Ofício descritivo pela Polícia Militar; Atestado de aprovação de projeto expedido pelo Corpo de Bombeiros; Licença Diária da Polícia Militar; Alvará de Licença e Localização.

Alvará de Taxista Auxiliar

A Lei que regulamenta a atividade é a Lei Municipal nº 1335/94, disponível no site www.balneariocamboriu.sc.gov.br. Para requerer o Alvará, é preciso apresentar os seguintes documentos:

- Ofício do FUMTRAN informando o cadastro do taxista;
- Declaração da Associação dos taxistas;
- Cópia do RG, CPF e CNH;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de residência.

MEI

O Micro Empreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um micro empreendedor individual, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador

conhecido como informal possa se tornar um Empreendedor Individual legalizado. Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilitará a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

Além disso, o Empreendedor Individual será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Pagará apenas o valor fixo mensal, diferenciado para (comércio ou indústria) ou (prestação de serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Empreendedor Individual terá acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros. (Lista com as profissões/atividades que se enquadram no MEI, encontra-se no anexo da Lei nº 3149 de 2010. Documentação Necessária: Em anexo)

Atenção

Conforme redação dada pela Lei nº 3267/2011, o Alvará de Licença e Localização dos MEI's será renovado anualmente, no valor de 75% (setenta e cinco por cento) da UFM, com isenção da Taxa Inicial. (Art. 1º Parágrafo Único.

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

A publicidade em vias ou logradouros públicos é sujeita à prévia licença do município e ao pagamento da Taxa de Licença para Publicidade, pela pessoa física ou jurídica que a promove.

Não se considera publicidade as placas de fachada dos estabelecimentos que sirvam de indicação do nome, atividade, endereço e área de atuação.

Informações sobre a regulamentação da matéria podem ser obtidas consultando a Lei Municipal nº977/90, disponível no site www.balneariocamboriu.sc.gov.br.

A solicitação de licença deve ser instruída com a descrição detalhada do meio e da forma de publicidade que serão utilizados, sua dimensão, localização e

demais características essenciais. É vedada a utilização de passeios para suportes de sinalização com fins publicitários e comerciais.

Informações sobre os valores cobrados da Taxa de Licença para Publicidade podem ser obtidas consultando o Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 223/73, disponível no site www.balneariocamboriu.sc.gov.br.



Matéria sobre propaganda ambulante, está regulamentada pela Lei Municipal nº 300/74, Art. 274.

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Construção, reconstrução, reformas, acréscimo ou demolição de edifícios, casas ou muros, assim como quaisquer obras em terrenos, o arruamento ou loteamento de terrenos estão sujeitas à prévia licença do município, e ao pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras. A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras. Informações sobre a regulamentação da matéria podem ser obtidas consultando as Leis Municipais nº 300/74 e 301/74, bem como a Lei Municipal 2794/2008 que disciplina o Plano Diretor, disponíveis no site www.balneariocamboriu.sc.gov.br.



Vide Art. 199 e 200 da Lei Municipal nº 223/1973.

Numeração- vide Art. 385 da Lei Municipal nº 301/74

ALVARA SANITÁRIO

Alvará Sanitário é o documento emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas á saúde (atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias).

Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênico-sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população.

Para obter o Alvará Sanitário é preciso dirigir-se à Vigilância Sanitária, junto à Secretaria da Saúde, munido de:

- Contrato Social;
- Cartão de CNPJ;
- Consulta de Viabilidade Regin;
- Taxa paga;
- Requerimento adquirido anteriormente no mesmo local.

Depois disso deve-se aguardar a vistoria e, estando tudo certo, o Alvará é entregue na hora. O valor da taxa de alvará sanitário é cobrado pela atividade da empresa, variando de R\$ 72,00 a R\$ 700,00.

Vigilância Sanitária: Rua 1500, nº 1100 – Centro CEP 88330-526
Fone: (47) 3261-6233.

CADASTRO IMOBILIÁRIO

A inscrição dos imóveis urbanos no cadastro imobiliário do município é obrigatória, sendo necessária a apresentação do título de propriedade ou de compromisso de compra e venda ou cessão.



Para sua tranquilidade, mantenha atualizados os dados cadastrais de seu imóvel e de seu estabelecimento.

Como efetuar a inclusão, transferência e alteração de um imóvel?

Dirija-se ao Departamento de Setor de Cadastro Fazendário da Prefeitura de Balneário Camboriú, com solicitação formal do proprietário do imóvel, constando do seu DIC, ou o seu procurador e a Matrícula atualizada do imóvel.

Quais as exigências para cancelamento de um DIC?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador e a Matrícula atualizada.

Quais as exigências para solicitar revisão de área e cálculo de IPTU?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador, a Matrícula atualizada.

Quais as exigências para inserção de um imóvel no Geoprocessamento?

Levantamento planialtimétrico com GPS topográfico ou geodésico coordenadas UTM em SIRGAS-2000, memorial descritivo com ART e Matrícula atualizada.

Quais as exigências para lançamento e liberação de lotes?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador e a Matrícula atualizada.

O que é preciso para adquirir uma certidão de confrontação?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador e a Matrícula atualizada.

O que é preciso para adquirir uma Certidão de Decadência de imóvel, ?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador, a Matrícula atualizada, CPF e certidão de Habite-se.

O que é preciso para adquirir certidão para demolição de imóvel?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador, CPF, Matrícula atualizada.

O que é preciso para adquirir uma Certidão de Averbação de Imóvel?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador, Matrícula atualizada, cópia do Habite-se e número do projeto.

Como se processa o lançamento do IPTU de um imóvel?

Prédio: Matrícula de Incorporação, 1º ou 2º cálculo de incorporação, relação de proprietários com CPF, RG, e-mail e endereço completo inclusive com CEP.

Terreno: levantamento topográfico e cópia de matrícula atualizada.

Como faço para requer restituição de pagamento a maior ou em duplicidade do IPTU?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador, o comprovante do IPTU quitado, a ser ressarcido.

Como obter Certidão de Construção anterior à 1965?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou o seu procurador e a Matrícula atualizada.

Como proceder nos casos de unificação e desmembramento de IPTU?

Solicitação formal do proprietário do imóvel ou do seu procurador; Matrícula atualizada e mapa do imóvel, caso seja necessário.

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Informações detalhadas no site: [HTTP://www.cb.sc.gov.br/](http://www.cb.sc.gov.br) no item “serviços ao cidadão – solicitação de vistoria”.

PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Atenção

Matéria disciplinada pela Lei Municipal nº 2327/04, disponível no site: www.balneáriocamboriu.sc.gov.br

ANEXOS

FORMULÁRIO ALVARÁ INICIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença e Localização inicial / Alteração de endereço / Alteração de atividades, com sala estabelecida para atendimento ao público:

| | |
|--|---|
| | Viabilidade de Zoneamento (Secretaria do Planejamento) |
| | Contrato social consolidado |
| | CNPJ |
| | Cópia do RG e CPF de todos os sócios |
| | Atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros válido |
| | Alvará sanitário válido |
| | Contrato de locação c/ assinatura reconhecida do Locador OU cópia do carnê do IPTU (caso seja proprietário) |
| | Declaração do sócio administrador* sobre as atividades efetivamente exercidas |

FORMULÁRIO ALVARÁ PARA FINS DE CORRESPONDÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença e Localização inicial / Alteração de endereço / Alteração de atividades, sem sala estabelecida para **FINS DE CORRESPONDÊNCIA:**

| | |
|--|---|
| | Viabilidade de Zoneamento (Secretaria do Planejamento) |
| | Contrato social consolidado |
| | CNPJ |
| | Cópia do RG e CPF de todos os sócios |
| | Declaração do contador c/ selo |
| | Declaração do sócio administrador (FIRMA RECONHECIDA) |
| | Autorização do síndico (caso o endereço de referência seja localizado em apartamento / com firma reconhecida) |
| | Declaração do sócio administrador* sobre as atividades efetivamente exercidas |

FORMULÁRIO ALVARÁ PARA AUTÔNOMO COM SALA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença e Localização inicial / Alteração de endereço / Alteração de atividades, PROFISSIONAL AUTÔNOMO com sala estabelecida para atendimento ao público:

| | |
|--|--|
| | Viabilidade de Zoneamento (Secretaria do Planejamento) |
| | Contrato social consolidado |
| | Cópia de carteira profissional (p. ex. OAB, CREA, ABO), diploma ou certificado profissional, caso não possua um destes documentos, o contribuinte deverá descrever a atividade em que atua por meio de declaração* c/ firma reconhecida; |
| | Cópia do RG e CPF |
| | Cópia do Atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros válido |
| | Alvará sanitário válido |
| | Contrato de locação c/ assinatura reconhecida do Locador OU cópia do carnê do IPTU (caso seja proprietário) |
| | Cópia do comprovante de residência |

FORMULÁRIO ALVARÁ PARA AUTÔNOMO SEM SALA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

| Alvará de Licença e Localização inicial / Alteração de endereço / Alteração de atividades, <u>PROFISSIONAL AUTÔNOMO</u> sem sala estabelecida para atendimento ao público: | |
|---|--|
| | Cópia de carteira profissional (p. ex. OAB, CREA, ABO), diploma ou certificado profissional, caso não possua um destes documentos, o contribuinte deverá descrever a atividade em que atua por meio de declaração* c/ firma reconhecida; |
| | Cópia do RG e CPF |
| | Contrato de locação c/ assinatura reconhecida do Locador OU cópia do carnê do IPTU (caso seja proprietário) |
| | Declaração para fins de correspondência |
| | Cópia do comprovante de residência |

FORMULÁRIO ALVARÁ PARA MEI ATIVIDADES ESPECÍFICAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença e Localização inicial / Alteração de endereço / Alteração de atividades para MEI – Micro empreendedor individual – que exerçam atividades relacionadas a higiene, estética, alimentação, produtos tóxicos e inflamáveis:

| | |
|--|---|
| | Viabilidade de Zoneamento (Secretaria do Planejamento) |
| | Certificado do Micro Empreendedor Individual |
| | Cópia do RG e CPF |
| | Atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros válido |
| | Alvará sanitário válido |
| | Contrato de locação c/ assinatura reconhecida do Locador OU cópia do carnê do IPTU (caso seja proprietário) |

FORMULÁRIO ALVARÁ PARA MEI ATIVIDADES EM GERAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença e Localização inicial / Alteração de endereço / Alteração de atividades para MEI – Micro empreendedor individual :

| | |
|--|---|
| | Certificado do Micro Empreendedor Individual |
| | Cópia do RG e CPF |
| | Cópia comprovante de residência |
| | Contrato de locação c/ assinatura reconhecida do Locador OU cópia do carnê do IPTU (caso seja proprietário) |

Nenhuma entrada de sumário foi encontrada

FORMULÁRIO ALVARÁ PARA AMBULANTES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença e Localização inicial / Alteração de endereço / Alteração de atividades, para AMBULANTES:

| | |
|--|--|
| | Comprovante de residência (morador da cidade por pelo menos 5 anos) |
| | Certidão de antecedentes criminais |
| | Cópia do RG e CPF |
| | Certificado do Curso de Turismo e Qualidade do Atendimento (expedido pela Secretaria do Turismo) |
| | Certificado do Curso de Manipulação de alimentos (se a atividade envolver alimentos) |
| | Ficha de requerimento para emissão da TLL de ambulante |